



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC

**À EMENDA Nº 1 DA COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

AO PROJETO DE LEI Nº 3.778, DE 2012

Dispõe sobre as embalagens destinadas ao acondicionamento de produtos hortícolas “in natura”.

No texto proposto pela emenda para o inciso I do art. 2º da proposição principal, substituam-se as expressões “1,00 m (um metro)” e “1,20 m (um metro e vinte centímetros)” por “um metro” e “um metro e vinte centímetros” respectivamente.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2015.

Deputado ARTHUR LIRA

Presidente